



EDITAL RETIFICADO

Procedimento Administrativo nº 149/2025

Concorrência Pública 004/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76022516/0001-07, autorizado pela Prefeita Municipal, Sra. Rozane Maristela Osaki, por meio da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e editais das concessionárias e permissionárias de energia elétrica e programas de conservação de energia, que se vincularão ao presente edital, pelo princípio da vinculação do instrumento convocatório, para fins de contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participação no Programa de Eficiência Energética (PEE) e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), na modalidade de contratação integrada junto às concessionárias, permissionárias de energia elétrica e Ministério de Minas e Energia – MME, visando o fornecimento e instalação de solução em eficiência energética de iluminação pública, de acordo com o termo de cooperação técnica número 4600029532, firmado entre o município de Antonina e a COPEL Distribuição S/A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 09/06/2026 às 08h30 do dia 29/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 29/07/2026 às 09h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de solução completa em retrofit de iluminação pública, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 4600029532 firmado com a COPEL Distribuição S.A. (**Chamada Pública PEE COPEL 008/2023**), sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. O Edital de **Chamada Pública PEE COPEL 008/2023** e seus anexos são partes integrantes e indissociáveis deste Edital para todos os fins de direito, vinculando as partes em todas as suas disposições técnicas, administrativas e operacionais, sem prejuízo da prevalência das regras deste



instrumento convocatório em caso de eventual divergência.

1.3. A aplicação subsidiária do referido edital de chamada pública se dará, no que couber, especialmente para a compreensão aprofundada sobre:

- a) A relevância e o contexto dos serviços demandados pela Administração Pública;
- b) As diretrizes técnicas e operacionais que orientaram a concepção do objeto licitado.

1.4. Em caso de divergência, antinomia ou conflito entre as disposições deste edital de Concorrência Pública e aquelas do **Edital de Chamada Pública PEE COPEL 008/2023**, prevalecerão, para todos os fins, as regras e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, em estrita observância ao princípio da vinculação ao edital.

1.5. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente recolhida (paga) e assinada.

1.6. Os serviços deveram ser executados em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia do Município, juntamente com o projeto aprovado que fazem parte do presente edital.

1.7. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

1.8. Os materiais, equipamentos e técnicas a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, obedecendo às determinações do responsável técnico da obra. Os serviços e materiais serão vistoriados através do Setor de Engenharia do Município.

1.9. O licitante poderá realizar VISITA TÉCNICA, para conhecer os locais da realização das obras. A vistoria poderá ser realizada por empregado, sócio ou preposto da empresa, em dias úteis, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas junto Secretaria de Meio Ambiente do Município, com o Secretário, Sr. Eliseu Marchiori Trancoso, através do telefone (041) 99239-9410, no horário de expediente da Prefeitura Municipal: das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, a vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da abertura das propostas. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.6.1. Caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá anexar declaração no sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (conforme modelo em anexo), que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização do objeto, grau de complexidade existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras.



2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Poderão participar desta concorrência, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, que podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **<https://bll.org.br>**. A licitante interessada em participar da presente licitação deverá fazer adesão junto ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site: **<https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>** a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou a comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante informações a serem preenchidas conforme **ANEXO V**, sendo que os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos, conforme processo de cópia estabelecido no presente Edital.

4.3.1. A proposta será avaliada através do somatório de pontos de diferentes elementos, conforme mencionado no item **9.3** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, onde a mesma ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de análise das propostas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os documentos exigidos neste edital, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação (ou a comissão de contratação) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o



registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5. A substituição referida no item 5.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. Da Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - I. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- h) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto na mencionada Lei.

5.9. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- b) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social.
 - I. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG)s.



(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

- II. Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas.

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

- III. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- IV. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
- V. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- VI. A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- c) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.



- I. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
 - II. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - III. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano imediatamente anterior.
 - IV. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias.
- I. As empresas em recuperação judicial devem apresentar junto a Certidão o Plano de Recuperação Homologado.

5.10. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- a) Requisitos gerais para habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto desta licitação. Poderão participar órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e que se enquadrem nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCO. A comprovação poderá ser feita por meio de:
 - I. associação a entidades de classe;
 - II. filiação a sindicatos do setor; ou
 - III. comprovação expressa via objeto social da empresa, conforme indicado no Anexo XIII.
- b) As empresas interessadas deverão obrigatoriamente realizar visita técnica (ou declarar que dispensam a visita e assume os riscos totais) nos locais de execução dos serviços,



a fim de examinar e tomar ciência do estado das instalações, das características, das quantidades e das eventuais dificuldades para a execução, sempre em alinhamento com o Diagnóstico de Eficiência Energética.

- c) A visita técnica tem por finalidade garantir o pleno conhecimento das condições reais, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento. Ressalte-se que este requisito decorre do Edital COPEL, Anexo XIII, item 13.5.1.
- d) A vistoria poderá ser realizada por empregado, sócio ou preposto da empresa, em dias úteis, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas junto Secretaria de Meio Ambiente do Município, com o Secretário, Sr. Eliseu Marchiori Trancoso, através do telefone (041) 99239-9410, no horário de expediente da Prefeitura Municipal: das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, a vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da abertura das propostas. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- e) A licitante vencedora, após contratada, ficará responsável pela execução integral do objeto, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades em razão de eventual não realização ou omissão durante a vistoria.
- f) A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA do estado de origem, comprovando sua habilitação para o exercício das atividades relacionadas aos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo constar obrigatoriamente o registro do responsável técnico da área.
- g) Declaração de responsabilidade técnica – Anexo IX, indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s)/serviço(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. A referida declaração deverá conter: razão social, endereço, telefone, fax e CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável legal, Nome, número do registro do CREA e assinatura do responsável técnico habilitado. O responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- h) Não será permitida a realização de vistoria conjunta por duas ou mais empresas.

5.11. Documentação Complementar – Declarações

- a) Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo II;
- b) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando se enquadrar e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital, conforme modelo Anexo III;



- c) Declaração de Informações, conforme modelo Anexo IV;
- d) O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- e) Atestado de Vistoria - Modelo a ser expedido pelo município. É recomendado à proponente, quando da vistoria ao local da(s) obra(s)/serviço(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a vistoria ao local da(s) obra(s)/serviços(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.
 - I. O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por Declaração formal - Anexo VII, assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra/serviço, que obteve todas as informações necessárias para o preparo da proposta e que o mesmo não alegará posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades da obra/serviço. (art. 63, §3º da Lei 14.133/21).
- f) A empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, a ART/RRT de Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista, responsável pela execução do objeto dessa licitação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

- 6.1.** Não haverá garantia de proposta

7. VEDAÇÕES

- 7.1.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, dessa concorrência pública órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:
 - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.
 - c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - f) Apresentadas na qualidade de subcontratadas.
 - g) Em formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



- h) Tenham em seu quadro permanente empregados, sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- j) Empresas com restrições financeiras/cadastrais nos seguintes órgãos: SCPC, SPC, SERASA, CCF, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC) e Dívida Ativa da União (PGFN).
- k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.2. O impedimento de que trata o item “7.1.d” também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a comissão de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave



de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a comissão de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas técnicas contendo seus documentos oficiais e reconhecidos estarão disponíveis na internet.

9. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO TÉCNICO

9.1. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas públicas.

9.2. Para ranqueamento e seleção, será adotada a tabela abaixo, que servirá como base para a pontuação das empresas proponentes, com o intuito de valorizar aquelas que demonstrarem maior experiência e qualificação em projetos de eficiência energética, com destaque a certificações que evidenciem requisitos para a criação e manutenção de um Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO).

9.3. Considerando que o objeto do presente edital se trata de uma contratação não onerosa à administração pública, não acarretando custos financeiros para o ente público, sendo dispensada, portanto, a apresentação de orçamento e a licitação pelo menor preço, estabelece-se como critério de seleção a comprovação da melhor técnica. A avaliação das propostas observará exclusivamente os critérios técnicos, conforme a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS
01	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS na COPEL relativos a equipamentos de Iluminação Pública no âmbito do programa de eficiência energética regulado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL) (Comprovação mediante apresentação dos documentos oficiais da COPEL e sinalizado a empresa: Resultado Final da CPP COPEL). CRITÉRIO DE DESEMPATE Melhor pontuação obtida em um projeto de Eficiência Energética da empresa licitante na última Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da COPEL	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 >7 = 20	20
02	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS no âmbito do programa de eficiência energética regulado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL). na tipologia Iluminação Pública em diversas Unidades da Federação (Comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos em nome da empresa e ou Engenheiro responsável, Anotação de Responsabilidade Técnica	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 > 7 = 20	20



	(ART) registrada no CREA ou CAU ART e homologação de resultado de pré-diagnóstico/diagnóstico divulgado pela concessionária / Permissionária de Energia Elétrica).		
03	Experiência acumulada em elaboração e aprovação de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) em outras tipologias em diversas Unidades da Federação no âmbito do programa de eficiência energética regulado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL) (Comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos em nome da empresa e ou Engenheiro responsável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA ou CAU ART e homologação de resultado de pré-diagnóstico/diagnóstico divulgado pela concessionária / Permissionária de Energia Elétrica	1 a 3 = 5 4 a 6 = 10 7 a 10 = 15 >10 = 20	20
04	Comprovação de certificação, qualificação, reconhecimento técnico, credenciamento ou associação institucional emitidos por entidade reconhecida nacionalmente e relacionada ao setor de eficiência energética, conservação de energia ou gestão energética.	1 = 10	10
05	Outras certificações pertinentes: ISO 9001, ISO 14001 (desde que relativas a gestão/elaboração de projetos em chamadas públicas de eficiência energética), Qualiesco, PMP (desde que de funcionário pertencente ao quadro permanente da empresa, sendo que neste caso deverá ser anexada a CLT do colaborador), Qualiesco, entre outras pertinentes aos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.	1 = 10	10
06	Certificações relativas a Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO), emitidas por órgãos reconhecidos pelo INMETRO. (ISSO 45001, OHSAS 18001, ANSI/ASSE Z10, BS OHSAS 18002, SA 8000, ILO-OSH 2001, entre outras que visem promover a saúde, bem-estar e segurança do trabalho reconhecidas internacionalmente.	1 = 10	10
07	O critério "Prazo de execução proposto", que possui um valor máximo de 10 pontos, avalia o número de dias corridos necessários para a conclusão integral do projeto; a pontuação é atribuída conforme a seguir: 5 pontos para um prazo de 45 dias, 7 pontos para 40 dias e a pontuação máxima de 10 pontos para um prazo de 30 dias, sendo o cronograma físico-financeiro assinado o documento exigido para comprovação.	45 dias: 5 PTS 40 dias: 7 PTS 30 dias: 10 PTS	10
TOTAL GERAL DE PONTOS			100 Pontos

9.4. O critério de seleção por melhor técnica, determinado no item 1 do edital, foi escolhido como critério de desempate devido à relevância da tipologia de Iluminação Pública na COPEL e à capacidade de atender ao atual diagnóstico, que representa a maior parte dos recursos disponíveis nos editais das concessionárias e permissionárias de energia elétrica. Esta tipologia exige expertise técnica avançada para garantir a eficiência energética e a sustentabilidade dos projetos. Em caso de empate entre as propostas, será atribuído um bônus de 10 pontos extras à empresa que apresentar a melhor pontuação obtida em um projeto de Eficiência Energética na última Chamada Pública de Projetos de Eficiência



Energética da COPEL, destacando, assim, a experiência e a qualificação técnica das participantes para a execução do projeto.

- a) O valor global da contratação é fixo, previamente aprovado pela COPEL, e não será objeto de disputa de preços. As licitantes deverão aceitar integralmente o valor global máximo de **R\$ 1.761.790,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil setecentos e noventa reais)**, sob pena de inabilitação. A classificação dar-se-á exclusivamente pelo julgamento técnico.
- b) A fixação do valor global da contratação em R\$ 1.761.790,00 decorre da natureza jurídica do recurso, classificado como subvenção econômica oriunda do Programa de Eficiência Energética (PEE) da COPEL DIS. Este montante foi previamente determinado e aprovado pela concessionária com base no Diagnóstico de Eficiência Energética e em pesquisa de mercado conduzida pela própria COPEL. Ressalte-se que, conforme o item 9.2.13 do Edital da Chamada Pública COPEL e o item 19.2 do Termo de Referência deste certame, eventuais descontos obtidos na contratação de materiais e serviços não serão revertidos em favor do Município, mas sim restituídos ao saldo global do PEE da concessionária para utilização em novas chamadas públicas. Portanto, a disputa por menor preço não traz benefício econômico direto à administração municipal, sendo o critério de Melhor Técnica o único capaz de assegurar a seleção de empresa com expertise suficiente para garantir os resultados energéticos aprovados, sob pena de glosa (penalidade financeira) integral dos recursos pela COPEL em caso de falha na execução.

9.5. No critério do Item 06, é atribuída uma pontuação bônus de 10 pontos, que somente será contabilizada se for enviada a respectiva certificação relacionada à saúde e segurança do trabalho, certificada por órgão reconhecido internacionalmente. Essa pontuação considera ser imprescindível para a prestação de serviços às concessionárias e permissionárias de energia elétrica a conformidade com essa exigência, dado o risco envolvido em instalações elétricas. Esta certificação demonstra o compromisso da empresa com a segurança dos colaboradores e com as normas regulatórias, assegurando à administração pública que, caso contratada, a empresa atende às melhores práticas do setor e possui um ambiente de trabalho seguro, em processo devidamente auditado.

9.6. O Item 07 - Cronograma para Execução avalia o número de dias corridos necessários para a conclusão integral do projeto, sendo considerado como um critério relevante para demonstrar a capacidade da empresa em cumprir prazos otimizados e sua eficiência na gestão do tempo. Para este item, a pontuação será atribuída da seguinte forma:

- Proposta de execução em 45 dias corridos: 5 pontos;
- Proposta de execução em 40 dias corridos: 7 pontos;
- Proposta de execução em 30 dias corridos: 10 pontos (pontuação máxima).

9.7. A comprovação deverá ser realizada por meio de um cronograma físico-financeiro assinado, que detalhará todas as etapas de execução do projeto. Este critério reflete a importância de planejar e implementar soluções dentro de prazos estabelecidos, promovendo maior dinamismo e alinhamento com os objetivos do edital.



9.8. A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar maior pontuação global. Os critérios avaliam a experiência técnica, as certificações e os prazos, garantindo que empresas qualificadas e experientes sejam priorizadas na execução do projeto.

9.9. A proponente deverá apresentar, previamente, o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O material enviado será conferido pela equipe técnica de apoio e pela comissão de licitação, garantindo a veracidade e transparência do processo.

9.10. Após a análise completa do Item 01 - Número de Projetos Apresentados na COPEL, caso persista o empate entre as empresas, será realizado um critério impessoal de desempate, sendo ele o sorteio, em conformidade com as normas aplicáveis.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa das propostas, a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não comprovarem as documentações pertinentes, conforme processo de cópia estabelecido no presente edital;
- c) Não obedecer às especificações técnicas previstas nesse Edital, no Termo de Referência e principalmente às diretrizes do Diagnóstico de Eficiência Energética;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus anexos, Termo de Referência e diretrizes do Diagnóstico de Eficiência Energética desde que seja insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar documentação complementar em meio digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão



no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.6. Encerrada a análise quanto à aceitação das propostas, a Comissão de Contratação procederá à verificação da habilitação dos licitantes, conforme critérios deste edital, para fins de publicação do resultado final.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme rege a Lei nº 14.133/21 e, se caso houver empate entre estas será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, podendo ser realizado no certame ou em outra data com a convocação prévia de todos os licitantes.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, enviados nos ulteriores termos deste edital, serão examinados pela comissão de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item “**3.2.c**” e “**3.2.d**” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Não será exigida da contratada, a apresentação de seguro-garantia.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4. Durante a execução do projeto a vencedora deverá apresentar os documentos relativos à Medição e Verificação - M&V (estratégia, plano e relatório de M&V), esses deverão ser assinados por profissional qualificado no PIMPVP e que possua ao menos uma das certificações, discriminadas a seguir, dentro do período de validade:

- a) CMVP ou CMVP-IT (Certified Measurement & Verification Professional®) emitido pela Efficiency Valuation Organization (EVO) ou Association of Energy Engineers (AEE), dentro do período de validade. A lista com os profissionais certificados está disponível em: Profissionais certificados CMVP.
- b) PMVA ou PMVA-A (Performance Measurement and Verification Analyst®) emitido pela Efficiency Valuation Organization (EVO). A lista com os profissionais certificados está disponível em: Profissionais certificados PMVA.

16.5. As demais obrigações da contratada se encontram estabelecidas no caderno de encargos e nas especificações constante do projeto básico/projeto executivo, no contrato (minuta anexa), no Termo de Referência e no Edital de Chamada Pública PEE COPEL 008/2023 (Anexo XIII).

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contar da data do Recebimento Definitivo do Objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Do Recebimento Provisório:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,



juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2. Do Recebimento Definitivo:

- a) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- b) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no edital e anexos.



19.2. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento no Setor Competente, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f) GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto;
- g) ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela);
- h) Cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS (na primeira parcela);
- i) Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o pagamento.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

- 08.003.25.752.0003.1317 – Programa de Eficiência Energética
- Red 595 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



- Fonte: 1099 – Transferência COPEL – Programa de Eficiência Energética

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a comissão de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://www.bll.org.br> e/ou no e-mail: licitacoes@antonina.pr.gov.br .

21.2. Respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: Portal transparência do município e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina – PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:



- ANEXO I:Minuta de Termo de Contrato.
- ANEXO II:Declaração Conjunta.
- ANEXO III:.....Declaração de ME/EPP.
- ANEXO IV:Declaração de Informações.
- ANEXO V:Proposta.
- ANEXO VI:Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos.
- ANEXO VII:Declaração de Capacidade Operacional Financeira.
- ANEXO VIII:.....Declaração formal de dispensa de visita técnica.
- ANEXO IX:Declaração de Responsabilidade Técnica.
- ANEXO X:Termo de Referência.
- ANEXO XI:Estudo Técnico Preliminar.
- ANEXO XII:.....Gerenciamento de Risco.
- ANEXO XIII:.....Edital de Chamada Pública PEE COPEL 008/2023.
- ANEXO XIV:Diagnóstico de Eficiência Energética

Antonina, 03 de junho de 2026.

Eliseu Marchiori Trancoso
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **XXX**

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2026

O Município de Antonina-PR, com sede na Rua XV de Novembro, 150, Centro, na cidade de Antonina/Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sra. Rozane Maristela Osaki, CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, das Leis nº 123/2006 e 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e, em conformidade da Licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº. 004/2026, Processo Administrativo nº 149/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO EM EFICIENCIA ENERGÉTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 4600029532 ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A COPEL DISTRIBUIÇÃO SA, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações e detalhamentos do Projeto Básico e seus anexos, que integram este contrato independente de transcrição, e de acordo com a proposta de preço vencedora da Concorrência nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021 podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.761.790,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais)**, discriminado de acordo com a projeto, proposta e o cronograma aprovados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no edital e anexos;

4.2. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trina) dias, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento no Setor Competente, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

4.2.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

4.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

4.2.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

4.2.6. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto;



4.2.7. ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela);

4.2.8. Cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS (na primeira parcela);

4.2.9. Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o pagamento.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Recursos Utilizados

- 08.003.25.752.0003.1317 – Programa de Eficiência Energética
- Red 595 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 1099 – Transferência COPEL – Programa de Eficiência Energética

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBJETO

5.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contar da data do Recebimento Definitivo do Objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Não será exigida da contratada, a apresentação de seguro-garantia:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao



referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

7.2. O Setor de Engenharia fornecerá às expensas da empresa contratada, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução da obra;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

7.4. Expedir ordem de serviço;

7.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

7.6. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

7.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

7.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.10. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos;

7.11. Efetuar o pagamento do objeto deste CONTRATO nas condições estabelecidas, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;

7.12. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Providenciar perante o órgão competente as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;

8.2. Providenciar junto ao INSS promover a inscrição da obra no CEI – Cadastro Específico do INSS.

8.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na



NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

8.4. Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, andamento dos serviços etc., inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

8.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

8.7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

8.8. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização dela.

8.9. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

8.10. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.11. Concluir a obra obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e ou Cronograma Físico Financeiro.

8.12. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.



8.13. Manter o local da obra, limpo com retirada periódica do entulho, sem custos extras para a Contratante;

8.14. Instalar, quando necessário (se por decisão da contratada não for executado o muro no início da obra), tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.15. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

8.16. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

8.18. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

8.19. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail para contato.

8.22. Realizar a obra no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.24. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



- 8.25. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.28. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 8.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.33. Obter junto ao Município ou Estado, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.35. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.
- 8.36. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos



trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Do Recebimento Provisório:

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 - Do Recebimento Definitivo:

9.2.1 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.2 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. O controle e a fiscalização do contrato serão executados por servidores devidamente designados em portaria, aos quais caberá o acompanhamento da obra durante a sua execução, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado, adotando as providências ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência n.º 004/2026 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INCC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de



provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis à execução do objeto deste Contrato.

15.2. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, além das especificações constantes do Caderno de Encargos da Obra, ao disposto nos seguintes documentos:

15.2.1. Normas da ABNT;



15.2.2. Normas internacionais consagradas;

15.2.3. Recomendações dos fabricantes.

15.3. O presente Contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e vincula-se ao Edital da CONCORRÊNCIA nº 004/2026, instaurada pelo Processo Administrativo nº 149/2025, bem como ao respectivo Projeto Básico e a proposta da CONTRATADA, os quais integram esta avença independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este instrumento contratual será publicado

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
- Portal de Transparência do Município de Antonina-PR
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Circulação Local
- Diário Oficial do Estado do Paraná - Diário Oficial Eletrônico

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Concorrência - Eletrônica nº 007/2025, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/2021, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



18.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Antonina, XX de XXXXX de 2026.

Município de Antonina-PR

Contratado



(Papel timbrado da empresa participante)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR

Concorrência Eletrônica nº 004/2026

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº. XXXXXX, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, DECLARA,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente;
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que a empresa executará a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a mesma será executada.
- g) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Antonina-PR;
- h) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. OU
- i) Que possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme abaixo:



DADOS DO FAMILIAR/PARENTE		
NOME DO SERVIDOR	PARENTESCO	CARGO

- j) Que autoriza o tratamento e divulgação dos documentos juntados ao procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Inserir local e data.

Assinatura e Identificação do Responsável legal da empresa



(Papel timbrado da empresa participante)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

() Declara, ainda, que no ano-calendário não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(Assinalar com “x” quando for o caso)**

Inserir local e data.

Assinatura e Identificação do Responsável legal da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

CNPJ/MF _____

Endereço para Correspondência da sede da Empresa

Rua : _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

_____ Município: _____ Estado: _____

_____ Nº do Telefone_Celular: _____

e-mail da proponente: _____

Do Representante Legal autorizado para assinatura do Contrato

Nome: _____

_____ Endereço: _____

_____ RG

Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____ O

representante legal possui assinatura eletrônica: () sim () não

Local e data ____/____/____

Inserir local e data.

Assinatura e Identificação do Responsável legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR

Concorrência Eletrônica nº 004/2026

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços da Concorrência Eletrônica, em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS
01	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS na COPEL relativos a equipamentos de Iluminação Pública no âmbito do programa de eficiência energética regulado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL) (Comprovação mediante apresentação dos documentos oficiais da COPEL e sinalizado a empresa: Resultado Final da CPP COPEL). CRITÉRIO DE DESEMPATE Melhor pontuação obtida em um projeto de Eficiência Energética da empresa licitante na última Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da COPEL	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 >7 = 20	20
02	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS no âmbito do programa de eficiência energética regulado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL). na tipologia Iluminação Pública em diversas Unidades da Federação (Comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos em nome da empresa e ou Engenheiro responsável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA ou CAU ART e homologação de resultado de pré-diagnóstico/diagnóstico divulgado pela concessionária / Permissionária de Energia Elétrica).	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 > 7 = 20	20
03	Experiência acumulada em elaboração e aprovação de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) em outras tipologias em diversas Unidades da Federação no âmbito do programa de eficiência energética regulado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL) (Comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos em nome da empresa e ou Engenheiro responsável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA ou CAU ART e homologação de resultado de pré-diagnóstico/diagnóstico divulgado pela concessionária / Permissionária de Energia Elétrica	1 a 3 = 5 4 a 6 = 10 7 a 10 = 15 >10 = 20	20
04	Comprovação de certificação, qualificação, reconhecimento técnico, credenciamento ou associação institucional emitidos por entidade reconhecida nacionalmente e relacionada ao setor de eficiência energética, conservação de energia ou gestão	1 = 10	10



	energética.		
05	Outras certificações pertinentes: ISO 9001, ISO 14001 (desde que relativas a gestão/elaboração de projetos em chamadas publicas de eficiencia energética), Qualiesco, PMP (desde que de funcionário pertencente ao quadro permanente da empresa, sendo que neste caso deverá ser anexada a CLT do colaborador), Qualiesco, entre outras pertinentes aos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.	1 = 10	10
06	Certificações relativas a Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO), emitidas por órgãos reconhecidos pelo INMETRO. (ISSO 45001, OHSAS 18001, ANSI/ASSE Z10, BS OHSAS 18002, SA 8000, ILO-OSH 2001, entre outras que visem promover a saúde, bem-estar e segurança do trabalho reconhecidas internacionalmente.	1 = 10	10
07	O critério "Prazo de execução proposto", que possui um valor máximo de 10 pontos, avalia o número de dias corridos necessários para a conclusão integral do projeto; a pontuação é atribuída conforme a seguir: 5 pontos para um prazo de 45 dias, 7 pontos para 40 dias e a pontuação máxima de 10 pontos para um prazo de 30 dias, sendo o cronograma físico-financeiro assinado o documento exigido para comprovação.	45 dias: 5 PTS 40 dias: 7 PTS 30 dias: 10 PTS	10
TOTAL GERAL DE PONTOS			100 Pontos

Declaro, ainda, que os documentos anexos a esta proposta são oficiais e autênticos, em conformidade com o processo de cópia estabelecido neste Edital, não havendo qualquer elemento que desabone sua veracidade ou que contrarie os princípios da legalidade, isonomia e demais normas que regem o presente certame.

Prazo de validade da proposta de preços: 90 (noventa) dias

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Inserir local e data.

Assinatura e Identificação do Responsável legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Prefeitura Municipal de Antonina – PR

Concorrência Eletrônica nº 004/2026

O Signatário da presente, [nome completo]; Carteira de Identidade n.º XX, representante legal, em nome da Empresa XXXX, CNPJ/MF XXXX, declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declara, ainda, estar ciente de que os valores unitários e globais estabelecidos no edital encontram-se previamente fixados, sendo vedada qualquer alteração, compensação, redistribuição ou transferência de valores entre itens ou linhas orçamentárias, devendo a empresa cumprir integralmente os preços e condições conforme estabelecidos na planilha de custos e formação de preços do certame, conforme tabela abaixo:

Separação de custo por categoria contábil e origem ex ante		Custos totais do projeto		Origem dos Recursos		
		R\$	%	Recurso do PEE	Recurso de terceiros	Recursos do Consumidor
Custos Diretos – Ex Ante						
Materiais e equipamentos	Previsto	1.303.023,18	73,96		-	-
Mão de obra de terceiros	Previsto	340.458,82	19,33		-	-
Custos diretos	Previsto	1.643.482,00	93,29		-	-
Custos Indiretos – Ex Ante						
Administração própria	Previsto	-	0		-	-
Marketing	Previsto	19.500,00	1,11		-	-
Treinamento e capacitação	Previsto	15.000,00	0,85		-	-
Descarte de materiais	Previsto	19.968,00	1,13		-	-
Medição e verificação	Previsto	63.840,00	3,62		-	-
Custos indiretos	Previsto	118.308,00	6,71		-	-
Custo total	Previsto	1.761.790,00	100%		-	-

Por fim, a empresa compromete-se a executar o objeto licitado de forma plena, observando todos os valores, prazos e especificações previstos no edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação, rescisão contratual ou demais sanções administrativas cabíveis.

Inserir local e data.

Assinatura e Identificação do Responsável legal da empresa

Rua Dr Marçalo, 151, Centro, CEP 83.370-010, Antonina/Pr
CNPJ: 76.022.516/0001-07 - licitacao@antonina.pr.gov.br – 41 92000-7419



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Antonina - PR Concorrência Eletrônica nº 004/2026

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica **XXXXXX**, estabelecida à **XXXXXX**, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação

DEMONSTRAÇÕES:

1 - CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.



2 - CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - Ativo circulante;

RLP - Realizável a longo prazo;

AP - Ativo permanente;

ELP - Exigível a longo prazo;

PC - Passivo circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Inserir local e data.

Representante Legal da Empresa: Nome:

CPF:

N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:

Contador responsável pela Empresa: Nome:

CRC N.º:

Assinatura:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Antonina – PR

Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

A empresa **XXXXX**, CNPJ nº **XXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, estado do **XXXXX**, sito a Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, CEP **XXXXX**, Telefone nº **XXXXX**, e-mail **XXXX@XXXXX**, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Inserir local e data.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura: